



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.810 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 4.232, DE 15/05/90, QUE ESTABELECE ZONAS AZUIS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE TARIFA DE ESTACIONAMENTO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.707, de 02/05/90, e o Decreto nº 4.232, de 15/05/90,

DECRETA:

ART. 1º - As Zonas Azuis previstas no art. 1º do Decreto nº 4.232, alterado pelos Decretos nº 5.874 e 5927, ficam ampliadas e poderão ser implantadas em etapas, a critério do Departamento Municipal de Circulação e Transportes, nos seguintes locais:

- Rua Marechal Deodoro entre as Ruas Corrêa Netto e Dr. Mário de Paiva.
- Rua XV de Novembro entre as Ruas Corrêa Netto e Av. Santo Antônio.
- Avenida Santo Antônio entre as Ruas Corrêa Netto e XV de Novembro e entre a Avenida Antônio Carlos e Rua Corrêa Netto.
- Rua São Paulo entre as Ruas Rio Grande do Sul e Capitão Quinzinho Junqueira.
- Rua Pernambuco entre as Ruas Goiás e Mato Grosso.
- Avenida Francisco Salles entre as Ruas Goiás e Mato Grosso.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MAIO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal


JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO
Secretário Interino de Planejamento e Coordenação